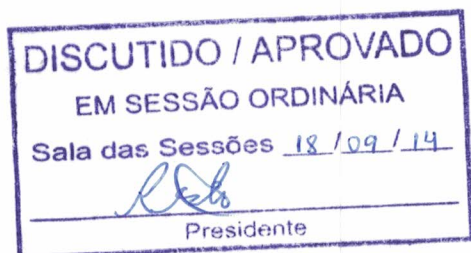




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

PROJETO DE LEI Nº 020/2014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.



Existe uma emenda modificativa referente ao tal projeto.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Auxílio Alimentação/Salários aos servidores municipais de Presidente Kennedy e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fundamentos na Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Auxílio Alimentação estendido a todos os servidores municipais efetivos e em cargos comissionados de Presidente Kennedy-TO.

I - O Auxílio Alimentação mencionado no "caput" deste artigo será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), concedido mensalmente aos servidores municipais de Presidente Kennedy-TO.

II - O Auxílio Alimentação mencionado no "caput" deste artigo será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), concedido mensalmente aos secretários municipais de Presidente Kennedy-TO.

III- O Auxílio Alimentação será regulamentado através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Primeiro – O Auxílio Alimentação, destinado aos Servidores Municipais lotados na Secretária Municipal de Saúde e dos Secretários Municipais, conforme o Art. 1º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de novembro de 2014.

Parágrafo Segundo – O Auxílio Alimentação, destinado aos demais servidores municipais, conforme Art. 1º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º - Altera o Art. 3º da Lei 678/2008, de 13 de outubro de 2008, os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixado no valor R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Os servidores municipais nos cargos de motorista e operador de máquina que já recebem auxílio alimentação será acrescido do valor previsto no Inciso I do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O Auxílio Alimentação será repassado aos servidores municipais através do "Cartão Alimentação Prefeitura Municipal de Kennedy".



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

Art. 5º - Revoga o Artigo 17 da Lei nº 725/2013, de 25 de abril de 2013, que trata da Estruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Art. 3º da Lei 678/2008, de 13 de outubro de 2008, e Artigo 17 da Lei nº 725/2013, de 25 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 05 dias do mês de setembro de 2014, 43º ano da criação de Presidente Kennedy.


AILTON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy